

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2023

“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Títulos e Tempo de Serviço, por tempo determinado.”

Paulo Rogério Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Títulos e Tempo de Serviço**, visando a composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias, dos profissionais abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2017, e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de **excepcional interesse público**:

Cargo	Quantidade	Requisitos Mínimos (respectivamente)	Carga Horária
Professor de Educação Básica II – Matemática	01 vaga	1º) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento. ou 2º) Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso. ou 3º) Estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar. ou 4º) Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina.	Parcial Completa Integral
Professor de Educação Básica II – Geografia	01 vaga	1º) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento. ou 2º) Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que	Parcial Completa

		<p>pertencam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso.</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>3º) Estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar.</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>4º) Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina.</p>	Integral
Professor de Educação Básica II – Ciências	CR	<p>1º) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento.</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>2º) Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso.</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>3º) Estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar.</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>4º) Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina.</p>	<p>Parcial</p> <p>Completa</p> <p>Integral</p>

Carga horária	Parcial – 25 horas semanais	Completa – 30 horas semanais	Integral – 40 horas semanais
Valor do salário	R\$ 2.625,00	R\$ 3.150,00	R\$ 4.200,00

A Carga horária será oferecida de acordo com as aulas excedentes após atribuição dos efetivos e dos aprovados no processo Seletivo 08/2022 e 01/2023, sendo obrigatório a carga mínima ou toda carga excedente quando saldo de aulas final.

Das Inscrições

Art. 1º - Fica estipulado o período de **05/04/2023 a 18/04/2023** para inscrições gratuitas, de interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo primeiro, na **Secretaria de Educação**, a Rua Ovídio Antônio de Lima, nº 05, Centro, Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

§ 1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§ 2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Art. 4º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar **requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:**

- 1. Comprovantes do tempo de serviço que possui, conforme §1º do art. 6º abaixo.**
- 2. Diploma de Graduação em Licenciatura Plena (com carimbo e assinaturas dos responsáveis pela emissão do diploma, contendo número de registro e livro da Instituição de Ensino Superior) ou Declaração de Matrícula de semestre vigente (se estudante);**
- 3. Títulos (segunda licenciatura não exigida para o cargo, pós-graduação lato sensu (máximo duas), mestrado e doutorado).**
- 4. Carteira de Identidade;**
- 5. CPF;**
- 6. Comprovante de vacinação para o COVID 19.**
- 7. Atestado de antecedentes criminais.**

§ 1º - As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

§ 2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investidos.

Art. 5º - São requisitos gerais para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV – atestado de antecedentes criminais.

Da Classificação por Tempo de Serviço e dos títulos

Art. 6º - Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar no momento da inscrição a documentação referente a uma das seguintes opções:

1 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.

2 – no caso de servidor público, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão e ou Diretor da Unidade Escolar informando o período com a data de admissão e desligamento, ou trabalho eventual, especificando o cargo e o tempo das atividades desenvolvidas compatível com o presente objeto, considerado apenas o tempo de trabalho **a partir do ano de 2016 (não sendo computado para esse fim o tempo entre 05/2020 a 12/2021 por força da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020).**

3- Os dias trabalhados concomitantes serão considerados uma única vez.

4- Os títulos deverão ser apresentados no momento da inscrição junto com os demais documentos.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Art. 7º - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área da Educação	15 pontos	15 pontos
Mestrado na área da Educação	10 pontos	10 pontos
Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) na área em que estiver concorrendo, com carga horária mínima de 360 horas (não exigida para o cargo).	5 pontos	10 pontos

Curso de aperfeiçoamento na área da Educação, presencial, apresentado com carga horária superior ou igual a 100 horas	5 pontos	10 pontos
Tempo de serviço como professor fora da rede municipal de Pinhalzinho	A cada dia trabalhado 0,01 ponto	15 pontos
Tempo de serviço como professor <u>na rede municipal de Pinhalzinho.</u>	A cada dia trabalhado 0,05 ponto	40 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS	

§ 1º- As atribuições do emprego constam no Anexo I deste Edital.

§ 2º - A avaliação será efetuada pela Comissão designada pelo Decreto nº 3.590/2023.

Art. 8º - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos no critério “tempo de serviço” e títulos, que somados podem atingir 100 (cem) pontos.

Art. 9º - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - possuir maior tempo de experiência profissional;
- II - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- III - tiver maior idade.

Parágrafo Único - O critério de idade estabelecido no item III deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Da classificação final

Art. 10º - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura no site www.pinhazinho.sp.gov.br , no dia 26/04/2023.

Art. 11 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de publicação.

Art. 12- A Comissão Especial deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 13 – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 11.

Art. 14 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura no site www.pinhazinho.sp.gov.br.

Art. 15 – O candidato será contratado obedecido rigorosa ordem de classificação.

Art. 16 – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que ao ser convocado não comparecer no dia e horário estabelecido através de Edital de

convocação publicado no Diário Oficial da Prefeitura no site www.pinhazinho.sp.gov.br, passará a vaga para o próximo classificado.

Da contratação

Art. 18 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado e de acordo com as necessidades da Administração Municipal. A convocação ocorrerá por edital de atribuição publicado no Diário Oficial no site www.pinhazinho.sp.gov.br.

Art. 19 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Único – No caso de haver candidatos classificados que ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), os mesmos deverão apresentar comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

Art. 20 – A **Comissão Especial** constituída pelo Decreto nº 3.590/2023, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 21 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão, designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pinhalzinho, 05 de abril de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Básica I e II

Participar da elaboração de proposta pedagógica de sua unidade escolar;

Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;

Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica;

Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;

Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor a U.E. em que está lotado;

Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

Participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;

Participar dos projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município;

Realizar pesquisas na área da educação

Executar outras atribuições afins.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DA CONDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA LECIONAR EM
CARÁTER EMERGENCIAL/EXCEPCIONAL

Poderão se cadastrar:

Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

GEOGRAFIA, os portadores de diploma de:

1. a) Licenciatura em Geografia;
2. b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;
3. c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
4. d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
5. e) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em Geografia;
6. f) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em Geografia;
7. g) Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia;
8. h) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia;
9. i) Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais.

Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser **autorizados a lecionar** outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso;

1. a) os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências Sociais;
2. b) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História ou em Educação Moral e Cívica;
3. c) os portadores de diploma de Licenciatura em História;
4. d) os portadores de diploma de Licenciatura em Estudos Sociais;
5. e) os portadores de diploma de Licenciatura em Sociologia;
6. f) os portadores de diploma de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

Estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária **mínima de 160 horas no histórico escolar** na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

1. g) os estudantes de Licenciatura em Geografia;
2. h) os estudantes de Licenciatura Integrada em História e Geografia;
3. i) os estudantes de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
4. j) os estudantes de Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
5. k) os estudantes de Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em Geografia;

6. l) os estudantes de Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em Geografia.;
7. m) os estudantes de Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia;
8. n) os estudantes de Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia;
9. o) os estudantes de Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais.

Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina de Geografia, nelas incluídas as horas de formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades (Parecer CEE 375/2012);

MATEMÁTICA, os portadores de diploma de:

HABILITADOS

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática.

QUALIFICADOS

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Física;
- Licenciatura em Química;
- Licenciatura Integrada Química/Física;
- Licenciatura em Computação;
- Licenciatura em Informática;
- Licenciatura em Mecânica;

Os alunos de último ano de curso de:

- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física;
- Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática.

Os portadores de Diploma de Bacharelado, ou Portadores de Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

CIÊNCIAS, os portadores de diploma de:

HABILITADOS

- Licenciatura em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Biologia;
- Licenciatura em História Natural;
- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física;

- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Licenciatura em Ciências Exatas;
- Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências;
- Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências

QUALIFICADOS

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Nutrição, com Habilitação em Ciências;
- Licenciatura em Enfermagem;
- Licenciatura em Ciências Agrícolas;
- Licenciatura em Nutrição

Os alunos de último ano de curso de:

- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física;
- Licenciatura em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Biologia;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;
- Licenciatura em Ciências Exatas;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências;
- Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Ciências;
- Licenciatura em Nutrição, com Habilitação em Ciências;
- Licenciatura em Ciências Agrícolas;
- Licenciatura em Enfermagem;
- Licenciatura em Nutrição

Os portadores de Diploma de Bacharelado, ou Portadores de Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

ANEXO III

OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado, em atendimento à Lei 10.261/68, e suas alterações:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;

b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;

f) Ter boa conduta;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos

previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;